



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO
Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado
CONDASPE

RESOLUÇÃO Nº09/2002

Relator: Conselheiro José Fernandes Arteiro Neto

EMENTA: Regula o acompanhamento dos pacientes internados do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, em observância ao que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e a Constituição Federal de 1988.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CONDASPE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentação do acompanhamento dos pacientes internados do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE;

CONSIDERANDO: que a Constituição Federal da República, em seu artigo 230, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO: o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069 de 13/07/1990), que ao referir-se aos Direitos Fundamentais, estabelece em seu art. 12 que “os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em **tempo integral** de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente”;

CONSIDERANDO: que para os efeitos da Lei acima mencionada, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

CONSIDERANDO: por fim, a competência do CONDASPE para definir a cobertura da assistência à saúde a ser prestada pelo SASSEPE, na forma do Art. 7º, I, da Lei Complementar nº 30/2001 e Art. 21, I, do Regulamento;

RESOLVE: à unanimidade:

Art. 1º. – **Determinar** que o acompanhamento das crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade e dos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que sejam pacientes internados nos estabelecimentos próprios e/ou credenciados do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, será feito em tempo integral pelos pais ou responsável.

Art. 2º. - Compete ao Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE, fiscalizar o fiel cumprimento dessa Resolução.

Art. 3º. - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONDASPE, em 07 de agosto de 2002.